Diretoria Legislativa
FL 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Altera o § 1 do Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas/PA de 05 de abril de 1990, que modifica o horário das sessões 09h para as 18h, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas,

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal de Parauapebas/PA, de 05 de abril de 1990, no seu artigo 30, § 1, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/2016, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 1º Durante a sessão legislativa ordinária, a Câmara Municipal de Parauapebas fará suas sessões plenárias ordinárias, preferencialmente, às terças-feiras, às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º- A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas/PA, em 12 de fevereiro de 2021

Aurélio Ramos de Oliveira Neto

Vereador

Diretoria Legislativa
FL 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

VEREADORES APOIADORES:

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

PSB

ELIENE SOARES SOUSA

MDB

FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA

PRB

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

SEM PARTIDO

JOEL PEDRO ALVES

PDT

JOSEMIR SANTOS SILVA

PROS

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA

PP

Diretoria Legislativa
FL 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

LEONARDO DA SILVA MENDES

PROS

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

PROS

ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA

PROS

ISRAEL PEREIRA BARROS

PT

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

MDB

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

PP

ELVIS SILVA CRUZ

MDB

Diretoria Legislativa
Fl. 05
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de emenda a lei orgânica tem como objetivo alterar o horário para a realização das sessões ordinária das 09h para as 18h, o objetivo, é permitir que um maior número de pessoas possa acompanhar as sessões parlamentares.

Cabe à Câmara de Vereadores a visão de aproximar as pessoas do exercício do poder; a missão de desenvolver ações contínuas de aproximação com a população; os valores de respeito às pessoas e ter como objetivo o de proporcionar ações que estimulem a participação da comunidade e de integrar a Câmara de Vereadores com a sociedade.

A Câmara de Vereadores deve ser um local democrático por excelência e sempre em sintonia com a população, estando sempre atentos às necessidades e reivindicações da comunidade e representando os interesses e anseios da nossa comunidade, agindo em prol do bem-estar e anseio coletivo.

A partir de 1988, com a promulgação da nossa Constituição Cidadã, vem aumentando o reconhecimento da sociedade sobre a importância de participar na gestão pública. A Câmara de Vereadores tem amplas condições de ser o fórum adequado para as discussões e a busca do consenso que visa o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município e bem-estar da população, constituindo-se no maior canal que une a comunidade ao Poder Executivo, sendo onde os anseios viram projetos e os sonhos viram conquistas. Os vereadores devem ter a consciência de que a Câmara de Vereadores deve ser transparente, aberta à participação da sociedade e democrática em suas atividades.

Por ser o vereador é mais próximo representante do povo, cabe à Câmara de Vereadores apresentar mecanismos de a sociedade participar nas atividades parlamentares.

Todo cidadão pode e deve participar das ações referentes ao Legislativo Municipal, as sessões ordinárias da Câmara Municipal são públicas e qualquer cidadão pode assisti-las, obedecidas as regras regimentais.

Durante as sessões os cidadãos podem acompanhar de perto as votações, posições e iniciativas dos parlamentares, porém, o horário das 09h da manhã tem difucultado o acesso da população nas sessões, haja vista que a maioria da população posseui afazeres, seja de trabalho ou estudo.

Por este motivo, a mudança no horário da sessão se tornaria mais viável, melhorando o acesso do "povo" junto "a casa do povo", haja vista que ás 18h, a maioria esmagadora da população já está disponível para participar.

Sem contar que as sessões nesse horário das 18h, dão mais tempo para os parlamentares fazerem seu trabalho durante o dia junto à população com mais disposição e disponibilidade.

A alteração da Lei Orgânica no Município de Parauapebas/PA, é perfeitamente cabível e dentro dos limites legais, vejamos o que a referida lei trata acerca dos projetos de emenda à lei orgânica, no Art. 45 ;

> Art. 45. A Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta:
> I - de 1/3 (um terço), no mínimo, de vereadores;
> II - do Prefeito;
> III - dos cidadãos, mediante inciativa popular

Diretoria Legislativa
Fl. 06
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

Por essas razões é que se apresenta este projeto de alteração ao Art. 30, § 1 da Lei Orgânica Municipal, quanto ao horário da realização das Sessões é salutar, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação da população às sessões, e, ainda, por se tratar de horário que melhor se amolda a necessidade.

Parauapebas/PA, 12 de fevereiro de 2021.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Vereador PSD